

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de chaves, com execução parcelada, para atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	000036153	450	UN.	Cópia de chave simples.
	2	000036153	12	UN.	Cópia de Tetra-Chave.
	3	000036153	22	UN.	Cópia de chave simples sem modelo para fechadura de porta.
	4	000036153	9	UN.	Cópia de chave sem modelo para fechadura Tetra.
	5	000036153	80	UN.	Chaveiros identificadores de chaves.
	6	000036153	2	UN.	Troca de segredo
	7	000036153	2	UN.	Abertura de porta no local

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se aplica.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. O lote único descrito neste termo de referência é exclusivo para as empresas do tipo ME e EPP, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A prestação do serviço de confecção de chaves se faz necessária para suprir a demanda de serviços de cópia de chaves para as unidades da DPMG, especialmente da região metropolitana de Belo Horizonte, visando à segurança do patrimônio e a preservação dos bens e documentos.

O quantitativo dos itens foi estabelecido considerando o histórico de execução dos contratos anteriores,

acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) visando margem de segurança conforme planilha abaixo:

	Chave simples	Tetra chave	Chave simples sem modelo	Tetra chave sem modelo	Chaveiros	Troca de Segredo	Abertura de porta
2018	736	27	24	10	100	-	-
2019	246	11	15	5	100	-	-
2020	319	1	18	10	100	-	-
2021	264	1	12	3	0	1	1
2022	180	7	17	7	4	2	0
média	345,6	9,4	17,2	7	60,8	1	1
+ 25%	450	12	22	9	80	2	2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, não será exigida qualificação técnica.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1 A Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura encaminhará a solicitação do serviço através de e-mail conforme necessidade da Contratante;

10.1.2 A Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante para a execução do serviço, considerando o recolhimento das chaves e entrega das cópias das chaves;

10.1.2.1 A dilação do prazo acima poderá ser avaliada pela Contratante, mediante a demonstração e solicitação da necessidade pela Contratada, quando a quantidade de determinada demanda da mesma for

grande ou outro motivo que justifique tal dilação.

10.1.3 Os itens recebidos que apresentarem defeito de fabricação, ou que não estiverem de acordo com o modelo solicitado pela Contratante, serão devolvidos à Contratada na mesma data e deverão ser reparados, sem nenhum ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1 Os itens solicitados deverão ser recolhidos e entregues na Unidade I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, garagem, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;

10.2.2 A execução do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1 Os itens solicitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante quanto à sua conformidade em relação a solicitação do serviço, bem como quanto ao seu perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a entrega destes.

10.3.2 Verificando-se inconformidade quanto ao serviço executado, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade ou efetuar a troca devida, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.3.3 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura.

10.3.4 A fiscalização de que se trata o item 10.3.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1 Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de

1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1 Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

13.1.2 Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como Fiscal.

13.2. Caberá ao gestor:

13.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

13.2.2 Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

13.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

13.2.4 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal:

13.3.1 Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93."

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Garantia financeira da execução:

14.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

17.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa de até:

18.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto

Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.578,67 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2023.

Tiago Alves Oliveira

Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira**, Coordenador, em 28/08/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Costa Teixeira, Coordenadora Local**, em 28/08/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0140302** e o código CRC **3014F464**.

9990000001.006449/2023-62

0140302v3



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000216/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000178/2023

Data de criação: 01/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000036153	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE	1,00 UNIDADE	1,0000	6.423,0000	6.753,0000	6.578,6666	6.578,66	Média
							Total orçado:	6.578,66	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000036153

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 6.423,0000

Média: R\$ 6.578,6666

Mediana: R\$ 6.560,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	21/08/2023	-	-	18.745.455/0001-00 - CHAVEK LTDA - ME	6.423,0000	6.423,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	25/08/2023	-	-	17.325.390/0001-72 - CHAVEIRO IDEAL LTDA - ME	6.560,0000	6.560,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	28/08/2023	-	-	10.818.668/0001-02 - Gontijo Sistema de Segurança LTDA	6.753,0000	6.753,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 01/09/2023 15:14:13

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000360010384989302023

NOTA JURÍDICA

Processo SEI nº 9990000001.006449/2022-62

Nota Jurídica n.º 180/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Assunto: COTEP – contratação de empresa especializada em confecção de chaves –
Aprovado.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral

1. Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) visando contratação de empresa especializada em confecção de chaves. A solicitação/justificativa foi realizada pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais (0140301).

2. A COTEP disciplinada no Decreto Estadual nº 46.095/12 e na Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, baixada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representa a forma adotada pelo Estado de Minas Gerais para a realização da dispensa de licitação disposta no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

3. Portanto, o procedimento da COTEP segue as mesmas exigências do procedimento de dispensa de licitação. Necessário, pois, que toda aquisição de bens e serviços efetuada por meio de COTEP seja devidamente justificada pela autoridade competente, demonstrando que o gasto atende ao princípio da supremacia do interesse público.

4. Como relatado alhures, verifica-se nos autos que a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da DPMG, solicitou/justificou a contratação, elaborando, para tanto Termo de Referência. (0140302)

5. A autorização para a continuidade do procedimento foi dada pela Defensora Pública-Geral, ficando, assim, demonstrado que a Administração coaduna com a solicitação. (0146231)

6. O setor de Compras cadastrou o procedimento junto ao Portal de Compras, tendo obtido o relatório de item de serviço, (0146207). Além disto, foram feitos orçamentos com fornecedores distintos, (0140306, 0140309, 0140313, 0143032 e 0143033), tendo sido elaborado o mapa comparativo de preço detalhado (0147167), que utilizou como referência a mediana dos

valores orçados, com base no qual foi avaliada a disponibilidade orçamentária, atestada pelos setores técnicos competentes.

6.1. Convém ressaltar que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços.

6.2. Além disto, impende repetir que tais alterações estão sendo aplicadas ao procedimento da DPMG em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que segue os normativos do Poder Executivo.

7. Foi juntado aos autos a declaração exarada pelo setor técnico competente de que a aquisição pretendida não representa fracionamento de objeto e não ultrapassa o limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), (0146117), conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.

8. O Setor de Compras e Contratos diligenciou-se para cadastrar o procedimento junto ao SIAD tendo obtido os relatórios de item de serviço (0146207), o relatório de histórico de solicitação de material e serviço (0147164), o relatório de detalhes do pedido de compra (0147166), o relatório de detalhes do processo de compra (0147172) e o relatório de resultado da cotação eletrônica (01498700). A COTEP foi realizada, tendo obtido o melhor lance a empresa **CHAVEK LTDA - ME**, conforme relatório de resultado de cotação eletrônica (0149800)

10. Quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira da empresa **CHAVEK LTDA - ME**, os documentos 0149803, 0149804, 0149806 e 0149841 visam demonstrar a sua regularidade.

10.1 Constam dos referidos documentos (CRC e, documentos e certidões) da empresa como aceitos o Contrato Social, comprovação de empresa de pequeno porte, a declaração de menores e fato superveniente, a inscrição no CNPJ. Além disto, encontram-se aceitos e vigentes as certidões negativas de débitos com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça Trabalhista e certidão de falência.

10.2. No que toca a apresentação de balanço patrimonial verifica-se que a Diretoria de Compras e Contratos se manifestou pela dispensa de sua apresentação, ao argumento de que se trata de contratação de baixo vulto, no qual a não apresentação do referido do documento não representa consequências inoperantes a execução do objeto (0150424). Considerando o entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar*, assim, entendemos que **a justificativa supra**

mencionada fundamenta a dispensa do documento em comento.

10.3. Consta ainda que a empresa se encontra idônea junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (0149841).

11. Passa-se à análise da minuta do contrato apresentada (0150379), vejamos

11.1. Em linhas gerais, a minuta contratual atende aos requisitos legais. No preâmbulo estão identificadas e qualificadas as partes, bem como a legislação aplicável ao contrato.

11.2. As **cláusulas primeira e segunda** tratam do objeto da licitação e do detalhamento do objeto e do preço e da dotação orçamentária. Já as **cláusulas terceira, quarta e quinta** define a execução, a forma de pagamento e a vigência do contrato (12 meses contados a partir da publicação).

11.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava, nona e décima** fixam os procedimentos de fiscalização e gestão da relação jurídica, as obrigações das partes, as penalidades, as hipóteses de alteração e a rescisão.

11.4. Por fim, as **cláusulas décima primeira, décima segunda e décima terceira e décima quarta** determinam a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a proteção e informação de dados – LGPD, a eleição do foro e as disposições gerais.

12. Diante do exposto, opinamos pela viabilidade de contratação da empresa vencedora da Cotação Eletrônica de Preços, processo SEI Nº 9990000001.006449/2023-62,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 14/09/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0150618** e o código CRC **3B67E655**.

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000115/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de chaves, com execução parcelada, para atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas constantes **no Termo Referência**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	CHAVEK LTDA-ME	R\$5.380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$5.380,00** (cinco mil trezentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 14/09/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 14/09/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0150644** e o código CRC **6D14B8B1**.